



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.M.
Proc. Nº 6155/18
Fls. 01
Resp. [Signature]

SUBSTITUTIVO AO P.L.

Nº 167 / 18

SUBSTITUTIVO Nº 01 /2018 AO PROJETO DE LEI Nº 167/2018

“Altera o inciso XXIX e acrescenta alínea ‘d’ no inciso LI do artigo 2º da Lei nº 4.186/2007, que dispõe sobre a ordenação do uso e ocupação do solo no Município”

Excelentíssimo senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal,
Excelentíssimos senhores Vereadores,

Com a presente justificativa, de acordo com as normas regimentais e no uso das minhas atribuições, submeto à apreciação e deliberação do Plenário desta Colenda Casa de Leis, o incluso substitutivo ao projeto de lei nº 167/2018 que **“Altera o inciso XXIX e acresce alínea ‘d’ ao inciso LI do artigo 2º da Lei nº 4.186/2007, que dispõe sobre a ordenação do uso e ocupação do solo no Município”**.

Atualmente, nos terrenos com alicve ou declive a legislação de regência (Lei nº 4.186, de 10 de outubro de 2007), permite tão-somente que tal espaço seja utilizado para garagem, o que gera um custo alto para que a construção a ser edificada sobre o terreno seja ela conformada e adequada apenas como garagem.

6052/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 6155/18
Fls. 02
Resp. [assinatura]

De forma que a presente medida vem melhor equacionar essa questão, já que prevê o melhor aproveitamento desse espaço dando ao proprietário opção para utilizá-lo como banheiro, escritório, salão de jogos, brinquedoteca, academia e despensa.

Diante do exposto e do indiscutível alcance contido na presente proposta, que agrega valor ao dimensionamento da propriedade, permitindo uma expansão da sua utilização, sem ferir as normas edilícias, com a decorrente melhoria da qualidade de vida à população Valinhense, solicito aos Nobres Pares desta Casa Legislativa o apoio necessário para a sua aprovação.

Valinhos, em 10 de dezembro de 2018.

Aldemar Veiga Junior
Vereador – DEM

Nº do Processo: 6155/2018

Data: 10/12/2018

Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 167/2018

Autoria: VEIGA

Assunto: Altera o inciso XXIX e acrescenta alínea d' no inciso LI do artigo 2º da Lei nº 4.186/2007, que dispõe sobre a ordenação do uso e ocupação do solo no Município



C.M.V.
Proc. Nº 6155/18
Fls. 03
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO Nº 1/2018 AO PROJETO DE LEI Nº 167/2018

“Altera o inciso XXIX e acresce alínea ‘d’ ao inciso LI do artigo 2º da Lei nº 4.186/2007, que dispõe sobre a ordenação do uso e ocupação do solo no Município”

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterado o inciso XXIX e acrescida alínea “d” ao inciso LI do artigo 2º da Lei nº 4.186/2007, que dispõe sobre a ordenação do uso e ocupação do solo no Município, na conformidade seguinte.

Art. 2º. (...)

(...)

XXIX. GARAGEM: construção destinada à guarda de veículo, sendo que, quando o terreno apresentar acive acentuado na proporção mínima de 10% (dez por cento) em relação ao nível mediano do logradouro público junto à testada principal do lote, em projeto de habitação unifamiliar, poderá ser liberada a construção para fins de garagem, **podendo, entretanto, tal espaço ser aproveitado também para banheiro, escritório, salão de jogos, brinquedoteca, academia e despensa, desde que a construção seja situada ao nível da rua, sendo esta área desconsiderada do gabarito da zona onde se situa o imóvel;**



C.M.V.
Proc. Nº 6155/18
Fls. 04
Resp. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(...)

LI. (...)

a. (...)

b. (...)

c. (...)

d. quando utilizada como banheiro, escritório, salão de jogos, brinquedoteca, academia e dispensa sua área será computada no Índice de Aproveitamento, não estando dispensada da Taxa de Ocupação e não sendo exigidos os afastamentos mínimos das laterais e fundo, exigidos para o pavimento térreo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

Orestes Previtale Júnior
Prefeito Municipal